



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 139/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0032371/2021-29

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 31328283					
PA COPAM Nº: 2224/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento				
EMPREENDEDOR:	ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JUNIOR	CPF:	902.717.936-00		
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Lanhosos e Barreiro - Fazenda Lanhosos e Barreiro (matrículas 22.874, 31.676, 31.677, 32.141, 39.390, 54.146 e 76.855)				
MUNICÍPIO:	PATOS DE MINAS - MG	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT/Y: 18°39'44"	LONG/X: 46°32'23"			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
<ul style="list-style-type: none">Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
G-02-04-6	Suinocultura	2	1		
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	NP			
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vegeiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP	1		
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura	NP	1		
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento, classificação e /ou tratamento de sementes	NP	1		
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	1		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO e ART:				
Ronaldo Mundim Junior (engenheiro Agrônomo)	CREA 050640D				



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Alexandra Prigol de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 28/06/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31330097** e o código CRC **08C964D0**.

Referência: Processo nº 1370.01.0032371/2021-29

SEI nº 31330097



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 31329817

O empreendimento Fazenda Lanhosos e Barreiro - matrículas 22.874, 31.676, 31.677, 32.141, 39.390, 54.146 e 76.855 (área total 126,7486 ha) atua no ramo das atividades agrossilvipastoris com as atividades de suinocultura (G-02-04-6), criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (G-02-08-9), horticultura (G-01-01-5), culturas anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura (G-01-03-1), beneficiamento primário de produtos agrícolas (G-04-01-4) e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0), localizado no município de Patos de Minas/MG. Em 06/05/2021, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro, o processo em tela via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e o empreendimento encontra-se em operação desde 1999.

No empreendimento, a operação das atividades envolve cultivo de café, culturas anuais como milho, soja, feijão, a horticultura com cultivo de tomate, bovinocultura de confinamento com criação de 100 cabeças de gado de corte e suinocultura, sendo são criadas 1800 cabeças em sistema de ciclo completo. O empreendimento também realiza beneficiamento primário do café produzido, com uma capacidade instalada de 465 toneladas/ano.

O quadro de funcionários é composto por 10 funcionários fixos e 10 temporários, sendo que existem 2 famílias residentes na propriedade.

O uso de água no empreendimento encontra-se parcialmente regularizado pelas portarias de outorga 1906105/2019, válida por 10 anos a partir de 17/12/2019 (processo 17921/2015) referente a uma captação em barramento no córrego do Serrote com finalidade irrigação de 100 ha e por uma captação subterrânea por poço tubular portaria de outorga 1904146/2019 válida por 5 anos a partir de 25/06/2019 (processo nº 00502/2015) com finalidade de dessedentação animal. A terceira captação referente ao poço tubular para consumo humano processo 503/2015, encontra-se indeferida conforme portaria 2022/2019, tendo como fundamento o descumprimento do Artigo 12º da Portaria IGAM nº 049/2010, conforme consulta realizada no SIAM em 24/06/2021.

Consoante com o exposto, o IGAM foi consultado internamente quanto ao recurso interposto pelo empreendedor diante do indeferimento, entretanto a resposta obtida foi que faz-se necessária a formalização de novo processo de solicitação de outorga para o referido poço tubular.

Ainda em que pese a não apresentação da totalidade das autorizações para utilização em recursos hídricos na formalização do processo, foi concedida a oportunidade de apresentação da mesma em informação complementar, conforme registrado em 31/05/2021, no Sistema de Licenciamento Ambiental- SLA.

É de conhecimento conforme DN 217/2017, que para o processo de Licenciamento Ambiental simplificado - LAS, as autorizações para intervenções em recursos hídricos devem ser requeridas previamente à instalação do empreendimento ou atividade, ou seja, anteriores à sua formalização.

Diante do exposto, considerando que o processo foi formalizado à luz da Deliberação Normativa 217/2017, considerando o disposto no artigo 15 da referida norma, a equipe técnica da SUPRAM - TM sugere o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Lanhosos e Barreiro - matrículas 22.874, 31.676, 31.677, 32.141, 39.390, 54.146 e 76.855, que atua no ramo das atividades agrossilvipastoris com as atividades de suinocultura (G-02-04-6), criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (G-02-08-9), horticultura (G-01-01-5), culturas anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura (G-01-03-1), beneficiamento primário de produtos agrícolas (G-04-01-4) e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0), localizado no município de Patos de Minas/MG.



Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural nº MG-3148004-54A2.4AA2.BD84.46AB.A6F6.A036.BE87.044F que abarca todas as matrículas do empreendimento e apresenta Reserva Legal declarada de 1,7811 ha e adesão ao PRA - Programa de Regularização Ambiental. O déficit de reserva está localizado no imóvel rural receptor Fazenda Boa Vista - Lugar Ilha (Matrícula 15.752), cujo CAR nº MG-3153400-C2822672C9574FCD94770F72C5B4EFDD apresenta Reserva Legal declarada de 31,6347 ha, área tal que inclui os 20% de reserva do próprio imóvel, bem como do imóvel compensado. A adesão ao PRA também foi verificada no CAR do imóvel receptor citado.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.